



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº315/93

Declara de Utilidade
Pública entidade municipal.

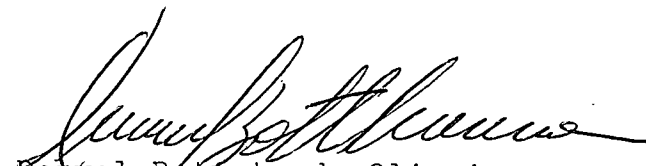
A Câmara Municipal de Montanha Aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade
Pública, a Associação de mora-
dores da Gameleira, "ASMOGAM".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário.

Montanha-ES, 02 de dezembro de 1993.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal